



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6221 /2022

Dispõe sobre o reajuste dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 5.615/2008, bem como dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras providências, em atenção ao disposto no art. 37, X da CF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 22 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) o vencimento básico dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, regidos pela Lei nº 5.615/2008, excetuados os Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, cuja base salarial já é definida pela Lei Federal nº 11.350/2006 e por Lei Municipal específica.

§ 1º - O percentual acima definido será concedido em duas parcelas, a primeira no mês de abril do corrente ano, no importe de 5% (cinco por cento), nos termos do Anexo I, e a segunda, pelo quantum de 5% (cinco por cento), no mês de setembro, nos termos do Anexo II, sem qualquer efeito retroativo.

§ 2º - As tabelas de vencimento básico dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, regidos pela Lei nº 5.615/2008, passa a vigorar com os valores constantes nos Anexos I e II da presente Lei.

-1



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 2º - O presente reajuste é extensivo aos servidores públicos inativos e pensionistas detentores de paridade.

Art. 3º - Fica reajustada, em 10% (dez por cento), a remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, em atenção ao comando do Art. 37, X da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual acima definido será concedido em duas parcelas, a primeira no mês de abril do corrente ano, no importe de 5% (cinco por cento), nos termos do Anexo III, e a segunda, pelo quantum de 5% (cinco por cento), no mês de setembro, nos termos do Anexo IV, sem qualquer efeito retroativo.

Art. 4º - A tabela de remuneração dos cargos comissionados do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com os valores constantes no Anexo III e IV da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 20 de abril de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ANEXO I

Nível	Ref.	GOO 6h	GOO 8h	GOTA	GONS 4h	GONS 6h	GOEA	GOM
I	1	1.078,41	1.083,79	1.212,00	1.283,00	1.924,50	1.924,50	3.570,26
	2	1.089,18	1.094,62	1.212,00	1.360,00	2.039,98	2.039,98	3.784,48
	3	1.100,08	1.105,56	1.212,00	1.441,59	2.162,37	2.162,37	4.011,54
	4	1.111,08	1.116,62	1.212,00	1.528,09	2.292,11	2.292,11	4.252,21
	5	1.122,18	1.127,77	1.212,00	1.619,78	2.429,64	2.429,64	4.507,37
II	6	1.133,40	1.139,03	1.212,00	1.716,96	2.575,42	2.575,42	4.777,81
	7	1.156,77	1.175,67	1.212,00	1.819,98	2.729,95	2.729,95	5.064,47
	8	1.208,83	1.228,55	1.245,29	1.929,17	2.893,76	2.893,76	5.368,35
	9	1.263,22	1.283,86	1.301,33	2.044,93	3.067,37	3.067,37	5.690,43
	10	1.320,05	1.341,62	1.359,90	2.167,60	3.251,42	3.251,42	6.031,87
III	11	1.379,45	1.402,01	1.421,07	2.297,68	3.446,50	3.446,50	6.393,79
	12	1.441,54	1.465,10	1.485,02	2.435,54	3.653,31	3.653,31	6.777,43
	13	1.506,41	1.531,02	1.551,86	2.581,68	3.872,51	3.872,51	7.184,07
	14	1.574,21	1.599,90	1.621,70	2.736,58	4.104,85	4.104,85	7.615,10
	15	1.645,06	1.671,92	1.694,68	2.900,78	4.351,14	4.351,14	8.072,01



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ANEXO II

Nível	Ref.	GOO 6h	GOO 8h	GOTA	GONS 4h	GONS 6h	GOEA	GOM
I	1	1.129,76	1.135,40	1.212,00	1.344,09	2.016,14	2.016,14	3.740,27
	2	1.141,05	1.146,74	1.248,36	1.424,76	2.137,12	2.137,12	3.964,69
	3	1.152,46	1.158,21	1.285,82	1.510,24	2.265,34	2.265,34	4.202,57
	4	1.163,99	1.169,79	1.324,40	1.600,86	2.401,26	2.401,26	4.454,70
	5	1.175,62	1.181,47	1.364,14	1.696,91	2.545,34	2.545,34	4.722,01
II	6	1.187,37	1.193,27	1.405,07	1.798,72	2.698,06	2.698,06	5.005,32
	7	1.211,85	1.231,65	1.447,23	1.906,65	2.859,95	2.859,95	5.305,63
	8	1.266,39	1.287,05	1.490,65	2.021,03	3.031,56	3.031,56	5.623,99
	9	1.323,37	1.345,00	1.535,37	2.142,31	3.213,43	3.213,43	5.961,40
	10	1.382,91	1.405,51	1.581,44	2.270,82	3.406,25	3.406,25	6.319,10
III	11	1.445,14	1.468,77	1.628,89	2.407,09	3.610,62	3.610,62	6.698,26
	12	1.510,18	1.534,87	1.677,76	2.551,52	3.827,28	3.827,28	7.100,16
	13	1.578,14	1.603,93	1.728,10	2.704,62	4.056,91	4.056,91	7.526,17
	14	1.649,17	1.676,09	1.779,95	2.866,89	4.300,32	4.300,32	7.977,72
	15	1.723,40	1.751,53	1.833,35	3.038,91	4.558,34	4.558,34	8.456,39